

PARECER SOCIAL 073/ 2026

Secretária Municipal de Assistência Social

I - Requerente: Assistente Antonia Da Silva Rios CRESS/ MT 20ª Reg. 3930

II – Identificação do Usuário:

Nome: Ricardo Almeida dos Santos, 31 anos, brasileiro, Portador do RG: 3852220 SSP/GO, CPF: 071.291.091-30 e NIS:16551310045

Endereço: **Filiação:** Dialeide Santos Dourado e Carlos Almeida de Souza

Telefone: 66-99213-8775

III – Do requerimento:

O presente Parecer Social trata de uma solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Jeusylene Sipaubá Costa Babinski, para Estudo Social da Sr. Ricardo Almeida, para fins de avaliação de recebimento do Benefício Eventual Aluguel Social.

Dados Bancário: Chave Pix: 071.291.091-30

IV – Parecer Técnico:

O Sr. Ricardo é casado, e residente com sua esposa Lorena Silva Rodrigues e sua filha Katrielly, a família reside em uma casa alugada, onde o mesmo que é provedor do lar se encontra com dificuldade de realizar suas atividades laborativas para o sustento da família está desempregado. Atualmente sua esposa se encontra-se em leito hospitalar em Confresa-MT sob cuidados hospitalares em estado vegetativo em decorrência de problema de saúde, está passando por um período de dificuldades financeira em situação de vulnerabilidade Social por ter que dividir o tempo quase que integral para com os cuidados da esposa, solicita ajuda para pagar o aluguel da casa em que residem. O perfil Familiar e de vulnerabilidade social e econômica, família sem superação.



Mediante a situação vivenciada após visita realizada e entrevista social na residência do usuário, será concedido o valor de 800.00 (Oitocentos Reais), para despesas com aluguel, por ser favorável emito o presente parecer.

Família inserida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Considerando a situação de hipossuficiência financeira da família emito o **Parecer Favorável** a viabilização do Benefício Eventual respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Lei Municipal complementar nº. 195/2022 de 25 de Fevereiro de 2022, (Benefícios Eventuais) que autoriza ao Executivo Municipal de Confresa- MT a fazer doações na forma direta em que menciona, de atendimento direto ao público, na área da Assistência Social.

LEI COMPLEMENTAR N. 233/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

Art. 42-A. O benefício eventual de Auxílio Moradia terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, condicionado ao atendimento dos critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Confresa/MT, 24 de abril de 2026.

Antonia Da Silva Rios
Técnica de Referência da Assistência Social
GRESS/MT 3930 – 20° Região

